**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO FAIXAS, PLACAS, BANNERS, ADESIVOS, ENTRE OUTROS.”**

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa atender à necessidade de aprimorar a identidade visual e a comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por meio de serviços especializados em comunicação visual.

A contratação de empresa especializada permitirá a criação, produção e instalação de materiais como banners, faixas, placas de sinalização, adesivos e demais itens que compõem a comunicação visual da instituição. Esses materiais são essenciais para fortalecer a identidade visual, melhorar a comunicação com o público, aprimorar a sinalização dos ambientes, dar suportes a campanhas e eventos institucionais, entre outras.

Considerando a natureza contínua e a demanda variável desses serviços, a contratação visa garantir a economicidade, a eficiência e a transparência, conforme preconizado pela legislação vigente.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR** |
| 01 | PLACA EM MATERIALPVC 5MM, COM ADESIVO 40X60 CM. | 15 | R$ 126,66 | R$ 1.899,90 |
| 02 | PLACA METAL ZINCO ESTRUTURA METALON 50X60 CM, COM POSTE DE MADEIRA | 15 | R$ 436,66 | R$ 6.549,90 |
| 03 | PLACA METAL ZINCO, DE METALON 45X60 CM, COM POSTE DE MADEIRA | 30 | R$ 391,66 | R$ 11.749,80 |
| 04 | PLACA METAL ZINCO, DE METALON 100X100 CM, COM POSTE VDE MADEIRA | 08 | R$ 692,50 | R$ 5.540,00 |
| 05 | PLACA DE OBRA IDENTIFICADA CHAPA METAL ZINCO, TAMANHO 300X120 CM | 02 | R$ 1.876,50 | R$ 3.753,00 |
| 06 | PLACA DE OBRA IDENTIFICADA CHAPA METAL ZINCO, TAMANHO 240X140 CM | 02 | R$ 1.623,300 | R$ 3.246,00 |
| 07 | BANNER – IMPRESSO 180X120 CM | 05 | R$ 369,36 | R$ 1.846,00 |
| 08 | BANNER – IMPRESSO 150X100 CM | 07 | R$ 256,50 | R$ 1.795,50 |
| 09 | FAIXAS DE RÁFIA C/ MADEIRINHA 400X70 CM | 15 | R$ 206,66 | R$ 3.099,90 |
| 10 | FAIXAS IMPRESSA COM ACABAMENTO 400X70 CM | 35 | R$ 384,00 | R$ 13.440,00 |
| 11 | ADESIVOS DE PORTA IMPRESSO 240X210 CM | 03 | R$ 713,66 | R$ 2.140,98 |
| 12 | ADESIVO IMPRESSO 80X25 CM | 60 | R$ 51,79 | R$ 3,107,00 |

Valor Total do Orçamento: R$ 58.169,30 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

**Obs.:** Caso os serviços propostos pela Licitante vencedora não atendam as especificações contidas no Processo e na Proposta, ou apresentem quaisquer desvios de padrão, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reformulação, dentro das especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** Executar os serviços de comunicação visual conforme as especificações técnicas detalhadas no a este contrato, observando os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos.

**4.2** Possuir e manter, durante toda a vigência do contrato, os registros e certificações necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos materiais produzidos e instalados.

**4.3** Os prazos para a entrega dos materiais e conclusão dos serviços serão aqueles estabelecidos no cronograma acordado entre as partes. O descumprimento injustificado dos prazos poderá acarretar penalidades, conforme cláusula específica deste contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**5.1.1.** **Executar fielmente o objeto contratado**, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, observando os prazos e condições estabelecidos.

**5.1.1.2** Todos os materiais e serviços deverão obedecer aos padrões de qualidade especificados no Termo de Referência, incluindo cores, tipografia, tamanhos, acabamentos e materiais.

**5.1.3** Os serviços deverão ser prestados nos prazos definidos pela contratante, conforme cronograma ou demandas específicas, sob pena de aplicação de penalidades em caso de atraso injustificado.

**5.1.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

**5.1.5** Caso os materiais apresentem falhas ou divergências com as especificações, a contratada deverá realizar correções sem ônus adicional à contratante.

**6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos materiais, objeto desta licitação;

**6.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

**6.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Processo e na legislação pertinente, quando for o caso;

**6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.5.** Documentar as ocorrências havidas;

**6.6.** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**6.9.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

**6.10.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Processo;

**6.11.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

**6.12.** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**7.2.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**7.3.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**7.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**7.6.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A presente contratação terá o prazo de vigência por até 12 (doze) meses.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura;

**Ficha 432 - 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.39.00 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

**Ficha 337 - 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.39.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

**Ficha 215 - 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.39.00 – GESTÃO DO SUS – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

**Ficha 093 - 01.06.01.10.122.0007.2337.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

**Ficha 515 - 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.39.00 – ESPORTEV EM AÇÃO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA CULTURA, TURISMOM, ESPORTE E LAZER – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

**11. FISCAL DO CONTRATO**

**11.1.** Serão fiscais de contrato a **Sra Isabel Teixeira Araujo**, designada como Fiscal de Contrato do Município de São Pedro da Cipa, através da Portaria **nº 036/2025**, de 06/01/20525, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme dispõe no art. 117, da Lei n~~º~~ 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

**12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

**12.2.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais e Impostos etc.

São Pedro da Cipa - MT, 23 de maio de 2025.

**VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**